



DELIBERAÇÃO CME Nº 013/11

DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

ESTABELECE NORMAS PARA O INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA A ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO DAS TURMAS POR FAIXA ETÁRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96;
- Considerando a Resolução nº 005/09 do CNE.
- Considerando a Resolução nº 006/10 do CNE.
- Considerando a Lei Municipal 3.913/11 – PEMNF.

DELIBERA:

Art. 1º – O ingresso na Educação Infantil ocorrerá a qualquer época do ano, respeitando a capacidade física de cada escola, o Plano de Educação do Município de Nova Friburgo e legislação vigente, de acordo com a relação turma/idade abaixo relacionados:

Creche:

- Berçário – 4 meses a 1 ano e 29 dias.
- Maternal I – 1 ano e 1 mês até 1 ano, 11 meses e 29 dias.
- Maternal II – 2 anos até 2 anos, 11 meses e 29 dias.
- Maternal III – 3 anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias.

Pré-Escola:

- Pré I – 4 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias.
- Pré II – 5 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Art. 2º – O ingresso na Educação Infantil será feito obedecendo-se a idade mínima necessária a cada período, completada até o dia 31 de março do ano corrente em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º – O aluno deverá concluir o ano letivo na turma em que foi matriculado, não havendo transferência para turma subsequente no decorrer do ano escolar.

Art.4º – A nomenclatura das turmas de Educação Infantil deverá:

I – Quando Instituições de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, respeitar a nomenclatura das turmas definidas nesta deliberação.

II – Quando Instituições de Educação Infantil da rede privada, definir a nomenclatura das turmas de acordo com metodologia e regimento próprio.

Parágrafo único – A autonomia das Instituições da rede privada refere-se apenas a nomenclatura. A faixa etária de atendimento por turma deve ser rigorosamente respeitada.

Art. 5º – As crianças com necessidades educacionais especiais integrarão os grupos comuns, sempre que possível nos termos da Del. CME 010/2010.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos legais a partir das matrículas para o ano letivo de 2012.

Câmara de Educação Infantil

Neli Ferreira de Oliveira – Presidente
Maria Luiza Vieira Fernandes – Relatora
Carla Tardin da Silva Knupp – Membro
Izamar de Oliveira Trancozo Bastos – Membro
Laudilene de Mattos Pinheiro – Membro
Marília Formiga Teixeira dos Santos – Membro

Conclusão do Plenário: A presente Deliberação foi aprovada pelos membros do Conselho.

Sala das Sessões, Nova Friburgo, 13 de outubro de 2011.

Homologada em 13 de outubro de 2011.

Eduardo de Holanda Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado no Jornal "A Voz da Serra" em 18 de outubro de 2011.